DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 14 de Março de 2019 - Edição nº 157

SUMÁRIO

- PARECER JURÍDICO: "Pregão Presencial. Contratação de empresa especializada para Transporte Escolar."
- EDITAL 27/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6F93A297D5-F27F6CE343-DBCB885B70-195A344988

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARECER

EMENTA: Licitação. Pregão Presencial. Contratação de empresa especializada para Transporte Escolar. Inabilitação das empresas na fase de credenciamento.

IIDENTIFICAÇÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Pregoeiro do Município de Abaíra, nomeado pelo Decreto 094/2019, sobre a possibilidade de avançar para as fases seguintes no pregão presencial nº 02/2019, tendo como fundamento os argumentos aposto em ata, com as seguintes razões:

Empresa NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, portadora do CNPJ nº 04.402.221/0001-01, argumentou na sua razão de recurso "que todos os Editais que quando as empresas presentes não correspondem ao edital pela Lei 8.666/93, a comissão de licitação marca outra data para que as empresas sanem as falhas";

Empresa MAGNATA CONSTRUÇÕES LTDA – MPS CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ nº 17.274.518/0001-16, argumentou como razão de recurso "que requer seu credenciamento com base nos itens 11.6 a e b, além do ponto 10.6.3 e anexo III";

EQUIPE COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, portadora do CNPJ n° 15.422.910/0001-30, registrou que "a respeito da autenticação dos documentos exigidos existe outros documentos pela proprietária que comprova a veracidade da assinatura".

Diante das razões acima, todas as empresas deixaram os envelopes.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Visto o registrado acima e os documentos entregues ao setor jurídico, esta assessoria não encontrou o recurso propriamente dito, verifica-se que as empresas não juntaram memoriais no prazo de três dias (Decreto nº 3335/00, Art. 11, XVII), entretanto, os argumentos apresentados nas razões de recurso, fazem, todos, menção a descumprimento do edital, que vedava:

- a Inclusão de documento no certame;
- documentos não autenticados;

As empresas citaram as razões dos recursos, entretanto, muitas delas não apresentaram os documentos exigidos, descumprindo assim as condições e exigências do edital.

A empresa NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, pediu para que o pregoeiro observasse o Art. 48, §3 da Lei 8.666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Entretanto, o inciso I do mesmo artigo, afirma que serão desclassificadas "as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação".

Portanto, no tocante a este item, conclui essa assessoria que os procedimentos e os gastos serão os mesmos com publicações, pois, como se trata de recurso federal os mesmos devem observar a determinação de publicações de editais e convocações de licitantes sendo uma exigência legal a publicação no DOU e outros veículos exigidos e indicados por lei. Assim, uma vez que o veículo de publicação será o mesmo, opina essa assessoria por novo procedimento licitatório com vista a aumentar o número de empresas participantes.

Os itens apresentados abaixo pelas empresas MAGNATA CONSTRUÇÕES LTDA – MPS CONSTRUTORA LTDA e EQUIPE COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, não comportam recurso, pois, dizem respeito às cláusulas do edital, ou seja, tais empresas, se não concordassem com as exigências editalícias, deveriam impugnar o edital, o que não ocorreu, de modo que concordaram com todos os itens ali descritos.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

A empresa EQUIPE COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, queria que o pregoeiro fizesse pesquisa pública e o resultado fosse incluído no certame, fato que até poderia ser feito, entretanto a proprietária da empresa não reconheceu firma da sua suposta assinatura, o que levou o pregoeiro a questionar a assinatura da mesma e se a proprietária de fato tinha assinado tais documentos.

Não ficou comprovado se a empresa, através de sua proprietária, sabia ou não que o preposto estava participando dessa licitação e se concordava com as exigências editalícias e, especialmente, se suportava o contrato fruta dessa licitação.

Essa exigência no edital visa exatamente desresponsabilizar o pregoeiro e sua equipe com relação ao reconhecimento ou não da veracidade das assinaturas, em virtude do pregoeiro não possuir curso de perícia grafotécnica que lhe permita verificar a autenticidade ou não das assinaturas.

Sendo assim, para aceitar tais documentos seria preciso retirar do edital o item 13.12.1 e demais itens referentes ao reconhecimento de firma e autenticação em cartório de documento, fato que não aconteceu. Ademais, não houve nenhuma impugnação ao edital, portanto, todos devem cumprir o que ali está estabelecido.

Por sua vez, a empresa MAGNATA CONSTRUÇÕES LTDA – MPS CONSTRUTORA LTDA, embora tenha apresentado algumas razões de recurso, foi inabilitada por descumprimento de outros itens conforme se verifica na ata.

Assim, em análise detida da Ata percebe-se com facilidade que nenhuma das empresas apresentou condições para prosseguir no certame, vez que, não conseguiram nem mesmo apresentar documentos hábeis para credenciamento, deixando evidente que o Município teria sérios problemas com a execução dos contratos, com as prestações de contas, preenchimentos das planilhas etc.

Se as mesmas não conseguiram se organizar e apresentar os documentos exigidos nos editais, entende essa assessoria que é melhor fracassar o certame e abrir nova licitação para trazer ao processo o maior número possível de empresas concorrentes.

O TCU publicou livro sobre licitações e contratos, registrando decisões com vistas a auxiliar os presidentes de comissões e pregoeiros. Afirma o TCU que o não cumprimento do Edital inabilita os concorrentes a prosseguirem no feito.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Proceda a inabilitação de licitante que não atenda os requisitos de qualificação estabelecidos no edital, sob pena de infração ao art. 41 da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 383/2010 Segunda Câmara (Relação).**
Consulte também os **Acórdãos: Plenário:** 1898/2006, 1107/2006, 697/2006, 1602/2004, 808/2003, 310/2003, 167/2001; **Primeira Câmara:** 617/2003; **Segunda Câmara:** 3966/2009 (Relação)

Assim, a inabilitação por desatendimento das clausulas editalícias encontra guarida nas leis 8.666/93, 10.520/00, Decreto 3335/00 e nas decisões dos Tribunais.

CONCLUSÃO

Sendo assim, diante do exposto, observando os princípios que regem a Administração Pública, observando o princípio da economicidade, celeridade e tantos outros, opino por conhecer o recurso, porém, no mérito, indeferir o mesmo, tendo em vista o não cumprimento das condições editalícias, flagrante desrespeito a legislação.

Finalizo este parecer, opinando pelo indeferimento dos recursos, que seja a licitação declarada fracassada, pregão presencial nº 002/2019, de modo que o pregoeiro deve repetir o processo nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Abaíra-Bahia, 11 de março de 2019.

GILSARA SILVA DE ANDRADE
OAB/BA 30711

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

EDITAL 27/2019
VINCULADO AO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar, a nível Municipal, Estadual e Federal, conforme condições estabelecidas no Edital 27/2019 e seus Anexos no decorrer do ano letivo de 2019.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PROCESSO ADM. 27/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar, a nível Municipal, Estadual e Federal, conforme condições estabelecidas no Edital 27/2019 e seus Anexos no decorrer do ano letivo de 2019.

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO/BAIRRO/ CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:
FONE:
CELULAR:
NOME DO RESPONSAVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

Obtivemos, nesta data, através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: **licitaabaira@gmail.com** ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Abaira - BA à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL
DATA
ASSINATURA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93 e LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2019

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LINHA (Rota)

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR LINHA

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2019

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da Disputa: 27/03/2019
Horário : 10h00min
Local : Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro Abaíra – Bahia- Sala de Licitação.
Email para Informações ou Dúvidas: **licitaabaira@gmail.com**
Publicações: Informamos que esse Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Abaíra-Bahia. http://diariooficial.portalgov.net.br/abaira.
Telefone: 77 98106-9417

VIII- DO OBJETO

8.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar, a nível Municipal, Estadual e Federal, conforme condições estabelecidas no Edital 27/2019 e seus Anexos no decorrer do ano letivo de 2019.
8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, à prestação dos serviços constantes do Anexo I.
8.3- A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
9.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.
9.4

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3- É vedada a contratação de sociedade cooperativa de mão-de-obra;

10.3.1- Por entender que o Ministério Público funciona como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, atuando na preservação e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa, o Município de Abaíra acata e faz cumprir ás Recomendações do Ministério Público (Oficio nº 036/2018 enviada ao Município no 11 de Outubro de 2018, concernente a vedar a participação de Cooperativa para o objeto em epigrafe , pelo fato do objeto envolver o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica a ser contratada, com os elementos da habitualidade e pessoalidade, é **proibida a participação de cooperativas nesse certame.**

10.3.2- A vedação de pessoa jurídica constituída na forma de Cooperativa encontra respaldo nos termos da Lei número 5.764/1971 e da Lei 12.690/2012, que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão pra a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vinculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, sendo certo que a “Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (artigo 5º da Lei 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigente.

10.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

10.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em observância ao Art. 9º da Lei 8.666/1993.

10.5- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação disponíveis no Diário do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/abaira, informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários através do E-mail: **licitaabaira@gmail.com**, ou pelo telefone **Telefone: 77 98106-9417.**

10.6 – É Exigível que as Empresas de natureza física ou Jurídica que vierem a serem contratadas para realizar o serviço de transporte escolar, possuam a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) em número suficiente e condições adequadas a execução do contrato, devendo os mesmos comprovar através da documentação (Documento do veículo e CNH autenticados em cartório) do(s) veículos que possua os requisitos necessários e pertinente a rota que deseja ser contratado, apresentar o veículo e motorista ajustados ás normas de trânsito, e que obedeça ás normas do GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE, na sede Secretaria Municipal de Educação ao Secretário de Educação vigente, condição determinante para que o certame seja homologado.
Não será admitido dois licitantes concorrer com o mesmo veículo.

O vencedor de cada linha (Rota) deverá obedecer ao:

Artigo 136. Os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de transito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I-Registro como veículo de Passageiro;
II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- Pintura faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, á meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto, sendo que a em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV- Equipamento de registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI- Cinto de segurança em número igual a lotação ;
VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecido pela CONTRAN.
Art.137. Autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

vedada a condução de escolares em número superior á capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I-Ter idade superior a vinte e um anos
II-Ser habilitado na categoria D;
III-(VETADO)
IV-Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou Sr reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses:
V-Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do COTRAN.
O cumprimento do Art. 136, 137 e 138 são condições essenciais para que seja realizada a homologação e contratação do vencedor. Além de ser responsabilidade obrigatória do contratado em oferecer condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito sugere como ideal, que os veículos da frota tenham no Maximo sete anos de uso, e pelo projeto de lei n° 5.585/2016 da Câmara de Deputados (12 anos para Van, 15 anos para ônibus e micro ônibus);

10.6.1 - O não cumprimento do item **10.6** pela empresa vencedora poderá caracterizar **desclassificação automática** da empresa .

10.6.2– A licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação apresentar junto ao credenciamento o atestado de Visita Anexo IX (Transporte Escolar) deste edital, emitido pela Prefeitura Municipal ou declaração atestando que a mesma vistoriou os locais das linhas onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das rotas.

10.6.3–Caso o licitante opte por realizar a visita, a mesma será realizada de forma agendada na Secretaria Municipal de Administração do dia 15/03/2019 ao dia 26/03/2019 das 08:00 hs ás 12:00hs, sob a supervisão do Secretario Municipal de Administração o Senhor Adriano Ribeiro Santos (Decreto 01/2017), ou até mesmo outro funcionário designado pela sua pessoa . O responsável emitirá uma declaração atestando que a empresa realizou a visita e que está apta a elaborar proposta para concorrer no referido pregão.
Os Representantes das Empresas que desejam participar da Visita deverão estar devidamente munidos de Documentos Originais ou Cópias autenticadas em Cartório do Contrato Social, RG ou CPF ou qualquer outro documento com foto, no caso de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos do Pregão, dada pelo responsável legal da empresa Licitante.
As empresas que não atenderem este item, não participarão da visita em epigrafe.
Caso o licitante não queira realizar a visita e já conheça as linhas apresentadas no Edital, o mesmo poderá apresentar uma Declaração assinada pelo sócio(s) ou Administrador da Empresa, devendo o documento referido ser reconhecido em Cartório deixando explicito que tem conhecimento das linhas e apresenta condições de elaborar a proposta de preço sem causar danos futuros a nenhuma das partes.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

10.6.4- A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006 ou modelo **Anexo VII.**

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo do **Anexo III**.

c) Em se tratando de pessoa Física que comparecer ao certame deverá apresentar a xeróx autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência

d) Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

11.3– O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4– É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5- As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão seus direitos observados nesta licitação conforme Lei complementar 123/06. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, que poderá ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo **Anexo VII.**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

11.6 - Não serão credenciadas as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, que deverão ser apresentados pela empresa nesta fase:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
11.8– A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
11.9– Após a fase do credenciamento os licitantes deverão entregar o Atestado de Visita ou Declaração de conhecimento das linhas do Edital 27/2019, fornecido pela Prefeitura.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.
12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019
NOME DO LICITANTE :
CNPJ:

12.2.2 - **ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

12.3- A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

12.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (Possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CPF/CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
b) número do pregão;
c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00, de cada linha;
d) CARTA - PROPOSTA, Anexo II, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, indicando os valores unitários e totais por cada linha, e o preço estimado dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo o orçamento detalhado que deu origem a proposta;
e)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, totais por totais, item por item, valor estimado mensal e total estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.
f)PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, onde deverá demonstrar minuciosamente cada custo e despesa que compõe o preço ofertado na proposta de preço por Linha.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por Linha para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado.

13.9 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.10 - O preço será fixo e irreajustável.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.12 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.12.1 – Habilitação Jurídica e Física

Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais comprovando a constituição da empresa de pelo menos 01 (um) ano;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

Física

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Titulo eleitoral juntamente com o comprovante da última votação;
d) Careteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
e) Carteira de Habilitação do Condutor do Veículo serie B/C ou E de acordo como tipo de Veiculo conduzido;
f) Declaração que não existe nenhum impedimento para condução do veiculo(Declaração deverá possuir firma reconhecida)
g) Em caso do Condutor ser empregado, cópia da Carteira de trabalho autenticada ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida.
h) Documento do Veículo devidamente atualizado e com todos os impostos pagos.
i) A Documentação do veículo deverá está em nome do Licitante

13.12.2 - Regularidade Fiscal dos Licitantes

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento da sede da licitante;

c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

e)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho, no site http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

13.12.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial do último exercício social assim apresentado.

c)Certidão negativa de protesto de títulos e documentos expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Com validade mínima de 30 (Trinta) dias.

d) A Empresa/Pessoa Física deverá comprovar Capital Social de 10% do valor ao qual deseja ser contratado.

13.12.4 - Qualificação Técnica dos Licitantes

a) Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal com firma reconhecida em cartório, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VIII**).

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido firma em cartório.

b.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, devem ser acompanhada de contrato, ou do extrato de publicação do contrato no respectivo Diário Oficial do Município.

c) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA – BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia.

d)Declaração Formal assinada pelos sócios(s) ou Administrador da Empresa seja qual for a sua natureza (Pessoa Física ou Jurídica), , que vierem a serem Contratadas que possuam a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) em número suficiente e condições adequadas a execução do contrato, devendo os mesmos comprovar através da documentação (Documento do veículo, CNH do motorista, Registro como veículo de Passageiro) do(s) veículos que possua os requisitos necessários e pertinentes a rota que deseja ser contratado, essa

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

declaração deve citar minuciosa cada veículo e nome dos motoristas que pleiteiam realizar o objeto, essa Declaração só será aceita pela Comissão de Licitação se estiver reconhecida firma em cartório e acompanhada dos Documentos devidamente autenticados em cartório, não serão aceitas cópias e ainda documentos ilegíveis, a ausência desse item implica na desclassificação imediata do licitante.

O licitante deve citar que dispõe do(s) veículo(s) e motorista(s) ajustados ás normas de trânsito a fim de oferecer condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito sugere como ideal, que os veículos da frota tenham no Maximo sete anos de uso, e pelo projeto de lei n° 5.585/2016 da Câmara de Deputados (12 anos para Van, 15 anos para ônibus e micro ônibus) seguindo ás normas do GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE, nessa Declaração o licitante deverá citar anda as exigências abaixo além de obrigar-se por escrito a manter tanto o veiculo, quanto o motorista adequado as exigências abaixo no que fere o artigo 136 caso venha executar o objeto:

I-Registro como veículo de Passageiro (Placa Vermelha).

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III-Pintura faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, á meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto, sendo que a em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV-Equipamento de registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V-Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI-Cinto de segurança em número igual a lotação ;

VII-Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecido pela CONTRAN.

Além de obrigar –se a manter as exigências acima o licitante deve ainda obedecendo ao Art.137 manter afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior á capacidade estabelecida pelo fabricante.

O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: (As exigências aqui citadas serão conferidas e analisadas na Fase de Habilitação)

I-Ter idade superior a vinte e um anos
II-Ser habilitado na categoria D;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

III-(VETADO)
IV-Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou Ser reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses:
V-Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do COTRAN.

Artigo 136. Os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de transito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se , para tanto:

e) Documentação que comprove o vínculo entre a empresa/Pessoa Física e o do veículo.

f)Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;(Cópia(s) autenticadas em Cartório).

g)Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Sócios da Empresa ou Administrador e Motorista (cada linha) expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

g)Declaração Formal assinada pelo(s) sócio(s) da Empresa ou Administrador com firma reconhecida em cartório, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, com reconhecimento de firma em cartório competente.

h)Declaração Formal assinada pelos sócios ou administrador com firma reconhecida em cartório, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, com reconhecimento de firma em cartório competente.

i)Declaração Formal assinada pelos sócios ou administrador com firma reconhecida em cartório de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

j)Declaração Formal assinada pelos sócios ou administrador com firma reconhecida em cartório de que a empresa ***não*** possui no seu quadro societário de forma direta ou indireta, sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de ABAÍRA.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14.1 **– FASE INICIAL**

- Apresentação dos documentos fora dos envelopes A e B:

14.1.1- No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV, e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

a) As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão seus direitos observados nesta licitação conforme Lei complementar 123/06. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, que poderá ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo **Anexo VII.**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.3 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.4 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

14.14-Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas (por linha) das de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por linha, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da Linha selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor, o julgamento da sessão será feito linha a linha, até que sejam julgadas todas contidas na proposta de Preço.

15.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço de cada linha.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta (linha) de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, sendo necessária a comprovação de sua viabilidade através de planilhas de composição de custos.

15.5- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preço de cada linha readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20– A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21– A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais de cada linha. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor da linha.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso na sede da Prefeitura, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou email.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
17.4- A Adjudicação será realizada por item e não por preço global, de acordo ás rotas.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar a Contrato de Preços prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4- O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6.A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7-As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8-A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, acompanhada de boletim de dos serviços discriminando o quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas. Apresentar ainda as certidões negativas de débito.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.9, alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11- O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019.

18.12– O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XIX - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO

19.1 - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo dos serviços – efetivamente comprovado pelo prestador – conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º8.666/93.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DO SERVIÇO

21.1- Os serviços serão prestados em dias letivos e conforme solicitação e indicação da Secretaria Municipal de Educação.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada,** correspondentes à prestação dos serviços, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3-O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.4-As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2032-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ
3390.39-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2037-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FUNDEB 40%
3390.93.00.00- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2065- GESTÃO DAS AÇÕES DO PENATE
3390.93.00.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

22.5 – Pela prestação dos serviços salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

XXIII - CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS OBRIGAÇÕES

23.1- Obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

g) A contratada fica obrigada a cumprir suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, onde a **CONTRATADA** irá requisitar da contratante a demonstração de assinatura de contrato de trabalho, registro do contrato no sistema da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS E CAGED) e, no mínimo a cada dois meses, comprovante de quitação de obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias ;

23.2 **A CONTRATADA ainda deverá:**

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

o) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

p) Cumprir as leis de trânsito vigentes no país. É Exigível que as Empresas de natureza física ou Jurídica que vierem a serem contratadas para realizar o serviço de transporte escolar, possuam a disponibilização de veículo(s) e motorista(s) em número suficiente e

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

condições adequadas a execução do contrato, devendo os mesmos comprovar através da documentação (Documento do veículo e CNH autenticados em cartório) do(s) veículos que possua os requisitos necessários e pertinente a rota que deseja ser contratado, *e que obedeça ás normas do GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE,* na sede Secretaria Municipal de Educação ao Secretário de Educação vigente, condição determinante para que o certame seja homologado.
O CONTRATADO de cada linha (Rota) deverá obedecer ao:

Artigo 136. Os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de transito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I-Registro como veículo de Passageiro;
II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- Pintura faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, á meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto, sendo que a em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV- Equipamento de registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI- Cinto de segurança em número igual a lotação ;
VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecido pela CONTRAN.
Art.137. Autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior á capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I-Ter idade superior a vinte e um anos
II-Ser habilitado na categoria D;
III-(VETADO)
IV-Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou Sr reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses:
V-Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do COTRAN.

O cumprimento do Art. 136, 137 e 138 são condições essenciais para que seja realizada a homologação e contratação do vencedor. Além de ser responsabilidade obrigatória do contratado em oferecer condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito sugere como ideal, que os veículos da frota tenham no Maximo sete anos de uso, e pelo projeto de lei n° 5.585/2016 da Câmara de Deputados (12 anos para Van, 15 anos para ônibus e micro ônibus).
q) Apresentar documento dos veículos, comprovando suas capacidades mínimas de passageiros sentados.

r) Apresentar registro do veículo como de transporte de passageiros e categoria aluguel.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

s) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular em conformidade com o Art. 136 da Lei 503/97 Código de Transito Brasileiro.

t) Adesivar os veículos com faixa de 40 cm de largura, a meia altura, na cor amarela em toda a lateral e traseira do veículo, inclusive portas (quando se tratar de veículos de cor amarela, a faixa deve ser na cor preta). Dentro da faixa, aposição de inscrição do dístico "ESCOLAR" na cor preta (quando se tratar de veículos de cor amarela a cor do dístico deve ser amarela).

u) Arquivar e disponibilizar os documentos dos condutores – Cédula de Identidade e CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe exigida para cada tipo de veículo)**,** Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

v) Manter condutores devidamente fardados durante o horário da prestação do serviço.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo (Fiscal do Contrato);

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

e) Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2 - Competirá a servidor designado pela Prefeitura e a Controladoria Interna proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV– DAS PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3-Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4-Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5-As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

XXVI – RESCISÃO

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados por lei, acarretando as consequências previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

26.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de ABAÍRA;

26.2. Poderá ainda o Município de ABAÍRA, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe à empresa contratada direito a qualquer indenização.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3- O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de ABAÍRA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 - A Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município..

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, No prédio desta

Prefeitura, situado na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia.

28.14- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de ABAÍRA. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

28.17 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.18 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia para elaboração da proposta detalhada de preços
Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração – Credencial (fora do envelope)

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento (fora do envelope)

Anexo V – Declaração do Menor (envelope B)

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte (fora do envelope)

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (envelope B)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento das linhas escolares pertencentes ao Edital 27/2019

ABAÍRA – Bahia, 14 de março de 2019.

Adriano Ribeiro dos Santos
Pregoeiro Municipal
Decreto 94/2019

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar por linhas, a nível Municipal, Estadual e Federal, conforme condições estabelecidas no Edital 27/2019 e seus Anexos no decorrer do ano letivo de 2019.

2.1. VALOR ESTIMADO POR LINHA (ROTA)

Nº	PERCURSO	N° ALUNOS	KM DIA	DIAS	TIPO ESTRADA	VAL KM	VAL ESTIMADO DIÁRIO	VAL ESTIMADO P/200 DIAS
1	Povoado Assento - Sede - Mat.	30	33	200	TERRA/ASFALTO	R$ 4,80	R$ 158,40	R$ 31.680,00
2	Povoado Rodeador - Sede (Abaíra) - Vesp.	7	20	200	ASSFALTO	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 10.800,00
3	Povoado Suruca - Sede (Abaíra) - Mat.	14	31	200	TERRA/ASFALTO	R$ 3,50	R$ 108,50	R$ 21.700,00
4	Povoado Caldeirão - Sede (Abaíra) Mat.	5	12	200	TERRA	R$ 2,90	R$ 34,80	R$ 6.960,00
5	Povoado Caldeirão - Sede (Abaíra) - Vesp.	5	12	200	TERRA	R$ 2,90	R$ 34,80	R$ 6.960,00
6	Povoado São José - Sede (Abaíra) - Mat.	5	17	200	TERRA/ASFALTO	R$ 2,80	R$ 47,60	R$ 9.520,00
7	Povoado Pontes/Morro - Sede Abaíra -	6	22	200	TERRA/ASFALTO	R$ 2,80	R$ 61,60	R$ 12.320,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

	Mat							
8	Povoado Sapé - Assento – Mat.	5	9	200	TERRA	R$ 3,20	R$ 28,80	R$ 5.760,00
9	Povoado Conceição - Sede (Abaíra) - Mat.	12	26	200	TERRA	R$ 3,20	R$ 83,20	R$ 16.640,00
10	Pov Conceição/Capão/Caetaninho - Água Limpa - Mat	8	12	200	TERRA	R$ 3,20	R$ 38,40	R$ 7.680,00
11	Povoado Córrego - Sede (Abaíra) - Mat	8	23	200	TERRA	R$ 3,20	R$ 73,60	R$ 14.720,00
12	Povoado Córrego - Sede (Abaíra) - Vesp	7	23	200	TERRA	R$ 3,20	R$ 73,60	R$ 14.720,00
13	povoado Brejo1 - Sede (Abaíra) - Mat	5	13	200	ASSFALTO	R$ 2,70	R$ 35,10	R$ 7.020,00
14	povoado Brejo2 - Sede (Abaíra) - Vesp	4	12	200	ASSFALTO	R$ 2,70	R$ 32,40	R$ 6.480,00
15	Povoado Ribeirão 1/ Catolés - Mat.	12	16	200	TERRA	R$ 4,20	R$ 67,20	R$ 13.440,00
16	Povoado Ribeirão 2/ Catolés - Mat.	8	16	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 56,00	R$ 11.200,00
17	Povoado Mendonça - Distrito Catolés - Mat.	2	9	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 31,50	R$ 6.300,00
18	povoado Mendonça/Correias - Distrito Catoles - Vesp	2	6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 21,00	R$ 4.200,00
18	Povoado Engenho - Distrito Catolés - Mat.	20	12	200	TERRA	R$ 4,20	R$ 50,40	R$ 10.080,00
19	Povoado Engenho - Distrito Catolés - Vesp.	12	12	200	TERRA	R$ 4,20	R$ 50,40	R$ 10.080,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

20	Povoado Catolés de Cima - Catolés - Mat.	13	15	200	TERRA	R$ 4,70	R$ 70,50	R$ 14.100,00
21	Povoado Catolés de Cima - Catolés - Vesp.	15	15	200	TERRA	R$ 4,70	R$ 70,50	R$ 14.100,00
22	Pov. Baixa da Onça 1 - Povoado O.Verde - Mat.	3	10,8	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 37,80	R$ 7.560,00
23	Pov. Baixa da Onça 2 - Povoado O.Verde - Vesp.	3	10,8	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 37,80	R$ 7.560,00
24	Pov. Baixa da Onça 3 - Povoado O.Verde - Notur	5	10,8	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 37,80	R$ 7.560,00
25	Povoado Tromba 1 / Ouro Verde - Mat.	8	10,2	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 35,70	R$ 7.140,00
26	Povoado Tromba 2 / Ouro Verde - Vesp.	5	10,2	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 35,70	R$ 7.140,00
27	Povoado Tromba 3 / Ouro Verde - Notur	2	10,2	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 35,70	R$ 7.140,00
28	Povoado Funil - Pov Ouro Verde - Mat.	4	8,5	200	TERRA	R$ 3,70	R$ 31,45	R$ 6.290,00
29	Povoado Funil - Pov Ouro Verde - Notur	1	8,5	200	TERRA	R$ 3,70	R$ 31,45	R$ 6.290,00
30	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Mat.	5	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00
31	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Vesp.	6	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00
32	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Notur	6	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00
33	Baixa da Horta 1 - Ouro Verde -	4	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

	Mat.							
34	Baixa da Horta 2 - Ouro Verde - Vesp.	2	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00
35	Baixa da Horta 3 - Ouro Verde - Notur	4	5,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 18,90	R$ 3.780,00
36	Povoado Engenho/Tromba - Ouro Verde - Mat	4	13,6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 47,60	R$ 9.520,00
37	Povoado Várzea 1 - Povoado Ribeirão - Vesp.	4	17,6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 61,60	R$ 12.320,00
38	Povoado Várzea 2 - Povoado Ribeirão - Vesp.	2	17,6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 61,60	R$ 12.320,00
39	Povoado Varzea 3 - Povoado Ribeirão - Mat.	5	17,6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 61,60	R$ 12.320,00
40	Povoado Varzea 4 - Povoado Ribeirão - Vesp.	3	17,6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 61,60	R$ 12.320,00
41	Povoado Correias 1 - Povoado Ribeirão - Vesp.	5	10,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 36,40	R$ 7.280,00
42	Povoado Correias 2 - Povoado Ribeirão - Mat.	5	10,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 36,40	R$ 7.280,00
43	Povoado Correias 3 - Povoado Ribeirão - Vesp	4	10,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 36,40	R$ 7.280,00
44	Povoado Correias 4 - Povoado Ribeirão - Mat.	7	10,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 36,40	R$ 7.280,00
45	Povoado Correias 5 - Povoado Ribeirão - Vesp	4	10,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 36,40	R$ 7.280,00
46	Povoado Cafundó 1 - Povoado	4	9,2	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 32,20	R$ 6.440,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

	Ribeirão - Mat.							
47	Povoado Cafundó 2 - Povoado Ribeirão - Vesp.	2	9,2	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 32,20	R$ 6.440,00
48	Povoado Cafundó 3 - Povoado Ribeirão - Mat.	7	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
49	Povoado Cafundó 4 - Povoado Ribeirão - Vesp.	5	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
50	Povoado Cafundó 5 - Povoado Ribeirão - Mat.	4	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
51	Povoado Cafundó 6 - Povoado Ribeirão - Mat.	3	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
52	Povoado Cafundó 7 - Povoado Ribeirão - Mat.	3	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
53	Povoado Cafundó 8 - Povoado Ribeirão - Vesp.	3	11,4	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 39,90	R$ 7.980,00
54	Povoado Barra Catolés - Povoado Ribeirão - Vesp.	8	24	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 84,00	R$ 16.800,00
55	Povoado Ribeirão do Meio - Pov Ribeirão - Vesp.	6	21	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 73,50	R$ 14.700,00
56	Pov Boqueirão - Povoado Santana	3	10	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 35,00	R$ 7.000,00
57	Guaribas/S. José - Sede Abaíra - Vesp.	4	8	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 28,00	R$ 5.600,00
58	Pov. Licurioba - Povoado Barra Abaíra - Mat.	3	6	200	TERRA	R$ 3,50	R$ 21,00	R$ 4.200,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Totais	**361**	**770,2**					**R$ 540.080,00**

2.2. É vedada a subcontratação total do objeto, apenas permitindo parcialmente e com a devida autorização da Contratante.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LINHA**.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação para a contratação de serviços do transporte escolar visa o atendimento aos alunos da rede fundamental de ensino que necessitam de transporte dos locais de suas residências até as Unidades Escolares como forma de garantir o acesso a educação dos estudantes do Município de Abaíra-BA.

A contratação dos serviços justifica-se ainda pelo fato do Município não ter condições financeiras para aquisição de veículos em número suficiente para a realização do transporte, sendo necessário recorrer à terceirização dos serviços.

5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais entregues acompanhada das certidões negativas.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.3. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

6.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados**.**

6.7. Não transferir a outrem, no todo, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

6.8. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.11. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ABAÍRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.12. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.13. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

7.5. Designar servidor(es) para fiscalização da prestação dos serviços.

- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

- NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB O FORNECIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- As linhas abaixo relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo na matrícula de alunos do ano de 2019.

- **DOS VEÍCULOS**
- Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) assento para os alunos;

b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

- Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), pelo menos a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

- O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

- Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

- A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

- O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

- Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e faixa escolar.

- Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

6 - DO MOTORISTA

- O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica.
- Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
– O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.
- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

- **O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETARÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

- **DO ALUNO**

- Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

- Não será permitido ao aluno transportar material que não seja de uso escolar.

- Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

- O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

- **DO HORÁRIO**

- É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

- O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

- Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

- Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

- O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

- Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

- Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

- Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO I
Pregão presencial 08/2019
Processo administrativo 27/2019

Nº	PERCURSO	N° ALUNOS	KM DIA	DIAS	TIPO ESTRADA	VAL KM	VAL DIÁRIO	VAL ESTIMADO P/200 DIAS
1	Povoado Assento - Sede - Mat.	30	33	200	TERRA/ASFALTO			
2	Povoado Rodeador - Sede (Abaíra) - Vesp.	7	20	200	ASSFALTO			
3	Povoado Suruca - Sede (Abaíra) - Mat.	14	31	200	TERRA/ASFALTO			
4	Povoado Caldeirão - Sede (Abaíra) Mat.	5	12	200	TERRA			
5	Povoado Caldeirão - Sede (Abaíra) - Vesp.	5	12	200	TERRA			
6	Povoado São José - Sede (Abaíra) - Mat.	5	17	200	TERRA/ASFALTO			
7	Povoado Pontes/Morro - Sede Abaíra - Mat	6	22	200	TERRA/ASFALTO			
8	Povoado Sapé - Assento – Mat.	5	9	200	TERRA			
9	Povoado Conceição - Sede (Abaíra) - Mat.	12	26	200	TERRA			
10	Pov Conceição/Capão/ Caetaninho - Água Limpa - Mat	8	12	200	TERRA			
11	Povoado Córrego - Sede (Abaíra) - Mat	8	23	200	TERRA			
12	Povoado Córrego - Sede (Abaíra) - Vesp	7	23	200	TERRA			

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

13	povoado Brejo1 - Sede (Abaíra) - Mat	5	13	200	ASSFALTO			
14	povoado Brejo2 - Sede (Abaíra) - Vesp	4	12	200	ASSFALTO			
15	Povoado Ribeirão 1/ Catolés - Mat.	12	16	200	TERRA			
16	Povoado Ribeirão 2/ Catolés - Mat.	8	16	200	TERRA			
17	Povoado Mendonça - Distrito Catolés - Mat.	2	9	200	TERRA			
18	povoado Mendonça/Correias - Distrito Catoles - Vesp	2	6	200	TERRA			
18	Povoado Engenho - Distrito Catolés - Mat.	20	12	200	TERRA			
19	Povoado Engenho - Distrito Catolés - Vesp.	12	12	200	TERRA			
20	Povoado Catolés de Cima - Catolés - Mat.	13	15	200	TERRA			
21	Povoado Catolés de Cima - Catolés - Vesp.	15	15	200	TERRA			
22	Pov. Baixa da Onça 1 - Povoado O.Verde - Mat.	3	10,8	200	TERRA			
23	Pov. Baixa da Onça 2 - Povoado O.Verde - Vesp.	3	10,8	200	TERRA			
24	Pov. Baixa da Onça 3 - Povoado O.Verde - Notur	5	10,8	200	TERRA			
25	Povoado Tromba 1 / Ouro Verde - Mat.	8	10,2	200	TERRA			
26	Povoado Tromba 2 / Ouro Verde - Vesp.	5	10,2	200	TERRA			
27	Povoado Tromba 3 / Ouro Verde - Notur	2	10,2	200	TERRA			

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

28	Povoado Funil - Pov Ouro Verde - Mat.	4	8,5	200	TERRA			
29	Povoado Funil - Pov Ouro Verde - Notur	1	8,5	200	TERRA			
30	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Mat.	5	5,4	200	TERRA			
31	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Vesp.	6	5,4	200	TERRA			
32	Povoado Curralinho - Ouro Verde – Notur	6	5,4	200	TERRA			
33	Baixa da Horta 1 - Ouro Verde - Mat.	4	5,4	200	TERRA			
34	Baixa da Horta 2 - Ouro Verde - Vesp.	2	5,4	200	TERRA			
35	Baixa da Horta 3 - Ouro Verde - Notur	4	5,4	200	TERRA			
36	Povoado Engenho/Tromba - Ouro Verde - Mat	4	13,6	200	TERRA			
37	Povoado Várzea 1 - Povoado Ribeirão - Vesp.	4	17,6	200	TERRA			
38	Povoado Várzea 2 - Povoado Ribeirão - Vesp.	2	17,6	200	TERRA			
39	Povoado Varzea 3 - Povoado Ribeirão - Mat.	5	17,6	200	TERRA			
40	Povoado Varzea 4 - Povoado Ribeirão - Vesp.	3	17,6	200	TERRA			
41	Povoado Correias 1 - Povoado Ribeirão - Vesp.	5	10,4	200	TERRA			
42	Povoado Correias 2 - Povoado Ribeirão - Mat.	5	10,4	200	TERRA			
43	Povoado Correias 3 - Povoado Ribeirão - Vesp	4	10,4	200	TERRA			
44	Povoado Correias 4 - Povoado	7	10,4	200	TERRA			

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

	Ribeirão - Mat.							
45	Povoado Correias 5 - Povoado Ribeirão - Vesp	4	10,4	200	TERRA			
46	Povoado Cafundó 1 - Povoado Ribeirão - Mat.	4	9,2	200	TERRA			
47	Povoado Cafundó 2 - Povoado Ribeirão - Vesp.	2	9,2	200	TERRA			
48	Povoado Cafundó 3 - Povoado Ribeirão - Mat.	7	11,4	200	TERRA			
49	Povoado Cafundó 4 - Povoado Ribeirão - Vesp.	5	11,4	200	TERRA			
50	Povoado Cafundó 5 - Povoado Ribeirão - Mat.	4	11,4	200	TERRA			
51	Povoado Cafundó 6 - Povoado Ribeirão - Mat.	3	11,4	200	TERRA			
52	Povoado Cafundó 7 - Povoado Ribeirão - Mat.	3	11,4	200	TERRA			
53	Povoado Cafundó 8 - Povoado Ribeirão - Vesp.	3	11,4	200	TERRA			
54	Povoado Barra Catolés - Povoado Ribeirão - Vesp.	8	24	200	TERRA			
55	Povoado Ribeirão do Meio - Pov Ribeirão - Vesp.	6	21	200	TERRA			
56	Pov Boqueirão - Povoado Santana	3	10	200	TERRA			
57	Guaribas/S. José - Sede Abaíra - Vesp.	4	8	200	TERRA			
58	Pov. Licurioba - Povoado Barra Abaíra - Mat.	3	6	200	TERRA			
	Totais	361	770,2					

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Preço total da Proposta: R$ ..... (somatório dos preços totais cotados pelo licitante)

a) - Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;
b) - O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da nota de empenhop;
c) - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

_____
Nome CNPJ e Cargo do Representante da Empresa

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias):

Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura - Responsável

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO II - MODELO DE CARTA - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Transporte Escolar por linhas, a nível Municipal, Estadual e Federal, conforme condições estabelecidas no Edital 27/2019 e seus Anexos no decorrer do ano letivo de 2018, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

1) Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial transporte escolar) pelo valor de cada Linha: xxxxxxxxxxxxxxxx, por um período da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, conforme descrição abaixo:

Valor total de cada Linha R$.....

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas na planilha deste Edital;
- serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de ABAÍRA e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

Abaíra-Bahia, _____ de _____de 2019

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

TELFAX
E – MAIL

Obs.: Esta Proposta Financeira deverá estar no envelope A (Proposta de Preços) exigidos nesta licitação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do E constituímos o(a)Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de , devidamente inscrito no Cadastro de identida.... expedido pela ... Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua....., nº .....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

ABAÍRA,_____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração ou (procuração pública) deverá ser entregue o pregoeiro, no caso de representante após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ABAÍRA,_____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	**08/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ABAÍRA, _____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigidos nesta licitação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO...../2019

A **Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia**, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA, aqui denominado CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA através do Processo de licitação 27/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019 , Menor preço por Linha, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para execução do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino visando o atendimento aos alunos do ensino fundamental no decorrer do ano letivo de 2019, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 08/2019.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2° - A presente contratação está sendo formalizada de forma indireta, por Modalidade Pregão Presencial n° 08/2019, Menor preço por Linha, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Por Linha, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 02//2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1- O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

3.2– O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 08/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.
4.2- O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade de viagens efetuadas.

§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.5- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

2032-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ
3390.39-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2037-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FUNDEB 40%
3390.93.00.00- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2065- GESTÃO DAS AÇÕES DO PENATE
3390.93.00.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 Obrigações da contratada:

a. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

b. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

k. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

l. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

o. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

p. Cumprir as leis de trânsito vigentes no país.

q. Apresentar documento dos veículos, comprovando suas capacidades mínimas de passageiros sentados.

r. Apresentar registro do veículo como de transporte de passageiros e categoria aluguel.

s. Apresentar Certificado de Inspeção Veicular em conformidade com o Art. 136 da Lei 503/97 Código de Transito Brasileiro.

t. Adesivar os veículos com faixa de 40 cm de largura, a meia altura, na cor amarela em toda a lateral e traseira do veículo, inclusive portas (quando se tratar de veículos de cor amarela, a faixa deve ser na cor preta). Dentro da faixa, aposição de inscrição do dístico "ESCOLAR" na cor preta (quando se tratar de veículos de cor amarela a cor do dístico deve ser amarela).

u. Entregar no ato da assinatura do Contrato – Cédula de Identidade e CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe exigida para cada tipo de veículo)**,** Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

k. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

l. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

o. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

p. Cumprir as leis de trânsito vigentes no país.

q. Apresentar documento dos veículos, comprovando suas capacidades mínimas de passageiros sentados.

r. Apresentar registro do veículo como de transporte de passageiros e categoria aluguel.

s. Apresentar Certificado de Inspeção Veicular em conformidade com o Art. 136 da Lei 503/97 Código de Transito Brasileiro.

t. Adesivar os veículos com faixa de 40 cm de largura, a meia altura, na cor amarela em toda a lateral e traseira do veículo, inclusive portas (quando se tratar de veículos de cor amarela, a faixa deve ser na cor preta). Dentro da faixa, aposição de inscrição do dístico "ESCOLAR" na cor preta (quando se tratar de veículos de cor amarela a cor do dístico deve ser amarela).

u. Entregar no ato da assinatura do Contrato – Cédula de Identidade e CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe exigida para cada tipo de veículo)**,** Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

v. Manter condutores devidamente fardados durante o horário da prestação do serviço.
w. Possuir tacógrafo.

x. Possuir sinalização específica para escolares constituída, no modelo básico, de duas lanternas de cor amarela âmbar na dianteira e duas de cor vermelha na traseira, dispostas na parte superior do veículo, mais afastadas entre si o possível. As lanternas devem piscar alternadamente entre os lados direito e esquerdo automaticamente quando da abertura das portas.

y. Cinto de segurança em número condizente com a capacidade de pessoas

z. Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

b. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c. Designar, no ato da assinatura deste contrato, Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

e. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

f. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, para tanto requisitando da pessoa jurídica ou física contratada demonstração de assinatura de contrato de trabalho, registro do contrato nos sistema da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego(RAIS e CAGED) e, no mínimo a cada dois meses , comprovante de quitação de obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

g. Promover a publicação mensal, no portal da transparência, até o quinto dia útil subseqüente a cada pagamento, tabel resumida com indicação de todos os veículos(com placa, intinerario /rota, distancia percorrida e valor pago no mês) e cópia dos respectivos processos de pagamento do serviço de transporte escolar, inclusive dos boletns de medição e notas fiscais;

h. Fica a contratada responsável em promover a designação de agente público que pode ser diretor(a), ou funcionário(a) da própria escola, para o controle individual da prestação de serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída de veiculo, nome do motorista, placa do veiculo, indicação do hidrômetro e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço, realizando se a fixação da tabela em local visível aos aluno e pais pelo período do mês em curso e do mês anterior; pelo menos ;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4**-** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a
CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaíra-Bahia, ----------/----------/2019.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Empresa Contratada
Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08/2019

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 008/2019, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Abaíra-Bahia, -------/----------/2019

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ... Representante da empresa....., CNPJ ..... interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2019, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Abaíra-Bahia, --------/----------/2019

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigido nesta licitação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LINHAS DO EDITAL 27/2019

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., visitou os locais onde serão realizados os serviços do Transporte Escolar fundamental do Município de ABAÍRA, e tomou conhecimento das condições locais de todas as linhas e roteiros, movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Abaíra-Bahia, --------/--------/2019

_____
Responsável

OU

A empresa..... , CNPJ....., localizada ..... conhece os locais onde serão realizados os serviços do Transporte Escolar fundamental do Município de ABAÍRA, tendo conhecimento das condições locais de todas as linhas e roteiros, movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Abaíra-Bahia, --------/--------/2019

_____
Responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.